



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

## DESPACHO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 30/2022.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.**

**EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL "**

### **Vistos.**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Digno Prefeito, o qual autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial de 02 (Dois) Cargos na categoria funcional de Médico Veterinário, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento SM-5.

### **Justifica o executivo que:**

*O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, temporária e emergencial de 02 (Dois) Cargos na categoria funcional de Médico Veterinário, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo. A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo, se faz necessária para atuação relacionada aos cuidados necessários em relação a causa animal, considerando que não existe no momento candidatos aprovados em concurso público vigente para convocação. Ademais, é uma alternativa à terceirização, à medida que o contratado temporariamente tem um custo inferior a um terceirizado. A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.*

Assim, considerando a necessidade da prestação do serviço para uma causa tão relevante, entende-se necessário que o mesmo tramite em Regime de Urgência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação pelo RITO DE URGÊNCIA.**

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

  
**Vereador RAFAEL PASQUALOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal